



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6097

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Rosemberg dos Anjos Medeiros

Data: 25/09/2003

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 29, de 21/10/2003. Altera a redação do artigo 133, do capítulo II, da sessão III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Dispõe sobre o tempo destinado aos “Assuntos Gerais”, ficando estabelecido o tempo de 04 minutos para cada vereador).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 09 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO

Nº 29/2003

Espécie: PR
Categoria: Modifica
Cl: 8.1
Ordem: 09
Nº fls: 03



21.10.2003

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2.003

AUTOR:

VEREADOR - ROSEMBERG DOS ANJOS MEDEIROS

ASSUNTO:

Altera a redação do art. 133, do capítulo II, da Seção III do

Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. *o tempo destinado aos "Assuntos Gerais" será distribuído entre as Bancadas partidárias ou Blocos, observada a proporcionalidade em relação ao nº de Vereadores que os integram, ficando estabelecido o tempo de 4 minutos para cada Vereador.*

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 25/09/2.003
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 -
- 4 - VISTAS POR 3 DIAS EM 07.10
- 5 - 2003
- 6 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 7 - CA EM 21.10.2003
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Caixa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 29, de 21 de outubro de 2003.

Altera a redação do art. 133, do Capítulo II, da Seção III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

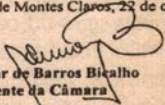
A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

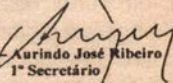
Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 133, do Capítulo II, da Seção III do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133 - O tempo destinado aos " Assuntos Gerais" das reuniões do Legislativo Municipal será dividido entre as bancadas partidárias ou blocos com assento nesta Câmara, observada a proporcionalidade em relação ao número de Vereadores que os integram, ficando estabelecido o tempo de 4 (quatro) minutos para cada Vereador."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de outubro de 2003.


Vereador - Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara


Vereador - Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

JORNAL DE NOTÍCIAS
23.10.2003



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 29, de 21 de outubro de 2003.

Altera a redação do art. 133, do Capítulo II, da Seção III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

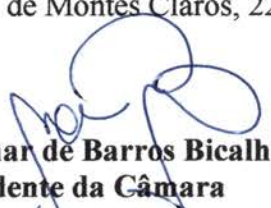
A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 133, do Capítulo II, da Seção III do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133 - O tempo destinado aos " Assuntos Gerais" das reuniões do Legislativo Municipal será dividido entre as bancadas partidárias ou blocos com assento nesta Câmara, observada a proporcionalidade em relação ao número de Vereadores que os integram, ficando estabelecido o tempo de 4 (quatro) minutos para cada Vereador."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de outubro de 2.003.


Vereador – Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara


Vereador – Aurindo José Ribeiro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*9ª sessão
25.09.2003*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ / 2.003.

Altera a redação do art. 133, do Capítulo II, da Seção III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 133, do Capítulo II, da Seção III do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art . 133 - O tempo destinado aos "Assuntos Gerais" das reuniões do Legislativo Municipal será dividido entre as bancadas partidárias ou blocos com assento nesta Câmara, observada a proporcionalidade em relação ao número de Vereadores que os integram, ficando estabelecido o tempo de 4 (quatro) minutos para cada Vereador".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 25 de setembro de 2.003.

Rosenberg dos Anjos Medeiros
Vereador – Rosenberg dos Anjos Medeiros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 29 DE SETEMBRO DE 2003
PRESIDENTE

Guilherme Dias
Sebi

Somos pela Aprovação
Summ
06/10/03

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 06 DE OUTUBRO DE 2003
PRESIDENTE